



**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES**

Aos Dois de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, ocorreu a reunião, na sala de comissões da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim – ES estiveram presente os Vereadores Sebastião Ary Corrêa, Presidente da comissão, acompanhado de sua Advogada Fernanda França, José Carlos Corrêa Cardoso Júnior, e o Advogado Dr. Felipe Ribeiro Sant’Anna, inscrito na OAB/ES 28.780 Relator da comissão, Paulo Sérgio de Almeida, Membro da comissão, acompanhado da sua assessora Lenilce Rocha Pontini. Foram votados o seguinte: **PL91/22**. - Autor: Vereador Léo Camargo"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA OU PERMISSONÁRIA QUE DISTRIBUI ENERGIA ELÉTRICA, A REALIZAR O ALINHAMENTO E A RETIRADA DE FIOS INUTILIZADOS DE POSTES E A NOTIFICAR AS DEMAIS EMPRESAS QUE UTILIZAM OS POSTES COMO SUPORTE DE SEUS CABEAMENTOS OU LIGAÇÕES, A FIM DE QUE ESTAS TAMBÉM POSSAM REALIZAR O ALINHAMENTO OU A RETIRADA DOS FIOS, CABOS DE DEMAIS APETRECHOS QUE OS EXIGIREM." **"O Relator votou pelo encaminhamento** : Devolução ao autor., pois tal matéria já se encontra regulamentada de forma similar na Lei 7.672/2019 que “dispõe sobre o alinhamento e a retirada de fios em desuso e desordenados existentes em postes de energia elétrica e dá outras providências.O Presidente e o membro acompanharam o relator. **Unânime. PL90/22** Autor: Vereador Osmar Francisco "Chupeta" Institui a campanha “dispõe sobre Setembro Verde” no Município de Cachoeiro de Itapemirim **Voto do Relator**: Devolução ao autor, pois tal matéria já se encontra regulamentada de forma similar na Lei 7.517/2017 que “Institui a campanha “SETEMBRO VERDE” no Município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências. O Presidente e o membro acompanharam o relator. **Unânime. PL89/22**. De autoria do Autor: Vereador Sandro Irmão. Autor: Vereador Sandro Irmão DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE VIGILANTES NAS ÁREAS DESTINADAS AOS CAIXAS ELETRÔNICOS DE AUTO-ATENDIMENTO NAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS DURANTE TODO SEU PERÍODO DE FUNCIONAMENTO E DA PROVIDÊNCIAS, **Voto do Relator**: Devolução ao autor, pois tal matéria já se encontra regulamentada de forma similar na Lei 6.642/2012 que “dispõe sobre a obrigatoriedade de seguranças em caixas eletrônicos durante a noite, fim de semana e feriados no Município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências.” O Presidente e o membro acompanharam o relator. **Unânime. PL 85/22** Autor: Vereador Léo Pinheiro Dutra. Dispõe sobre AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O SERVIÇO DE HOSPITAL VETERINÁRIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ES.” **Voto do Relator** :Devolução ao autor, pois não cabe ao Poder Legislativo criar normas que autorizem e/ou obrigam o Executivo a realizar tarefa afeta a sua competência, sob pena de flagrante afronta à Constituição da República. Ademais já existem a ADI 0005211-86.2021.8.08.0000, já declarou inconstitucional lei do nosso município, uma vez que a matéria trata-se de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

Nada mais a constar, o presidente Ary agradeceu o vereador agradeceu a presença de todos e declarou encerrada às 11h . e eu Dra. Fernanda França, determinei que fosse lavrada a presente ata, que após lida e assinada pelo senhor Presidente e demais membros da comissão. O Presidente e o membro acompanharam o relator. **Unânime.**

Sala das Comissões, 02 de Setembro de 2022.

SEBASTIÃO ARY CORRÊA – Presidente



PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA - Membro



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 360039003600380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

